



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2022/41053

Aditivo nº 110/2022-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 42/2020-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO **BRANCO** do outro lado, empresa PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.532/0001-06, representada por MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 019.202.155-90, com base no PA nº TJ-ADM-2022/41053, resolvem prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2020-S e aditivos nº 90/2021-AS, 66/2022-AS, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços de monitoramento eletrônico de acesso de pessoas, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 42/2020-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 30 de setembro de 2022 e encerrando em 29 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aditivo nº 110/2022-AS











TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2022/41053

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa global decorrente do presente aditamento corresponde valor mensal será de R\$ 68.913,44 (sessenta e oito mil reais, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 826.961,28 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), que será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividades 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04 e Fontes 113/120/313/320, conforme dotação orçamentária à fl. 206/207, dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES.NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose lig de Buto Trem CPF nº 044.838.825-99 Nome toão Paulo Foreire dos Santos CPF nº 080. 570. 835-90

Aditivo nº 110/2022-AS



